



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2024

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 15.229.287/0001-01

Ilma. Sr.  
KEPPLER ARAUJO SILVA

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA através da Gestora de Contratos Sandra Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Contra a empresa VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede a Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pelo SR. KEPPLER ARAÚJO SILVA, brasileiro, maior, capaz, empresário, documento de identificação nº 9.891.253-43 e CPF nº 100.911.287-22, residente e domiciliado Rua Fernando Freitas, nº 59, Bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 025/2023 e efetuou a assinatura do Contrato nº 053/2024, assumindo a obrigação para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia dos pedidos realizados pelo setor de compras.

Conforme apurado, os pedidos foram enviados pelo setor de compras via e-mail nos dias 08/01/2024 (Solicitação nº 2731), 08/01/2024 (Solicitação nº 2732), 09/01/2024 (Solicitação nº 2745) e observando a cláusula quarta do referido contrato:



#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

O prazo de entrega dos produtos é de até 08 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.

Deste modo, é importante salientar que a contratada tem realizado as entregas fora do prazo estabelecido, além disso, os pedidos têm sido entregues incompletos, atestando assim, a inexecução da cláusula IV deste contrato, de modo a infringir diversas cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 053/2024 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo 5 (cinco) dias úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 26/01/2024

*Renata Luz da Silva*

**RENATA LUZ DA SILVA**

Gestora de Contratos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde

Decreto N° 066/2023